



Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024, às 9h e 00min (nove horas), a Presidente Gildéia Campos de Souza abriu a 199ª reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões da SEMED, com os conselheiros presentes: Gildéia Campos de Souza, Alexandre Trevisani, Acílio Ferreira da Costa Júnior, Andressa Rossaine Fernandes, Ana Flávia Teixeira Pacheco, Elizangela de Fatima Rocha, Andressa Rossaine, Sandra Correa, Maria da Glória Souza Araújo, Rosângela da Silva, Maria da Conceição Dias Marques, Édila Shirley de Almeida Campos, Jéssica Emanuelle Canuto Jerônimo, Ana Lúcia Gomes de Freitas Silva, Priscila Kelly Anacleto dos Santos. A presidente Gildéia Campos de Souza deu boas vindas aos presentes. 1- EXPEDIENTE: 1.1 Abertura (Estabelecimento do teto máximo para término da reunião, conforme previsto no art. 29 do Regimento Interno e Art. 32, alíneas a, b e c. 2 - **ORDEM DO DIA: RECOMENDAÇÃO Ministério Público** - A Presidente Gildéia informou que convocou esta reunião para tomada de decisão enquanto Conselho, disse também que fez a leitura do Regimento e da Lei do CMECL onde fez um documento que foi lido para conhecimento dos Conselheiros e posicionamento. Após a leitura do documento a Presidente Gildéia falou que no documento solicitou um prazo maior para recomendação. Foi aberta a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Acílio se posicionou em ser contrário a assinatura do documento pelo motivo de não poder participar das eleições tendo manifestado interesse na época. Citou que em Conselho passado aconteceu uma questão semelhante onde o Suplente foi eleito como Presidente e houve troca entre as representações de Suplente e Conselheiro. Frisou a questão do direito a voto mesmo estando presente, mas apenas direito a voz. Destacou a importância do Suplente devido ao motivo de muitas vezes ter de estar presente. O Conselheiro Acílio entende como a ilegalidade como a representatividade da Presidência e Vice-Presidente ser a mesma. A Presidente Gildéia informou que não é votado a representatividade e o cargo. Colocou em questionamento se o suplente seria apenas para fazer atividades mediante a ausência do titular. A Presidente ratifica que não houve ilegalidade diante do que se tem em lei. O Conselheiro Acílio entendeu que a recomendação houve ilegalidade. Visitante e Conselheiro afastado Valdney colocou que dentro do Regimento informou os suplentes são para substituir os titulares na sua ausência. Colocou que se a Conselheira Elizangela faltar, haverá a falta de um voto já que a suplente é a sua suplente. Ele colocou que se há um risco para o Conselho em ilegalidade e nulidade dos votos, sendo um prejuízo ainda maior. Disse também que o Conselho deverá rever sobre as ações. Ponderou em dizer que não estava na reunião como Conselheiro, mas como cidadão, por estar afastado em suas atividades por período eleitoral. O Conselheiro Alexandre pontuou sobre a questão de ter sido alterado no decreto, a não alteração então poderia levar a ilegalidade dos atos. O Conselheiro Alexandre entendeu que deveria ser estudado e mostrado a não legalidade. O Conselheiro Acílio ratificou que entendeu como ilegalidade. A Conselheira Édila pronunciou que em sua interpretação não tem nenhuma afirmação da ilegalidade, mas questionamento do Ministério Público. E reforçou a necessidade da reflexão e a sugestão da resposta para maior clareza, pois se há a dúvida deveria ser feito uma revisão da lei e entendeu como sensato a solicitação do Ministério Público e do documento apresentado. Ana Flávia em concordância frisou que as duas representam o mesmo segmento por entender que está sem representatividade. A Conselheira Édila reforçou que o suplente participa de ações e sendo de suma importância. Valdney reforçou que o voto é a única ação que valida o conselho, e colocou que não está claro na lei se pode ou não o suplente, e na iniciativa pública só pode constar o que está em lei. A Presidente Gildéia reforçou que de acordo com o art 37 da Constituição Federal, nem tudo está explícito em lei. Diante das informações, o Pleno deliberou que a Conselheira Gildeia Campos faria a condução da eleição para a futura Presidência do CMECL. A Presidente Gildéia ressaltou que em caso de nova eleição, o suplente atuará apenas em casos de ausência do titular não sendo necessário a participação deste nas outras ações do Conselho fora do



caráter de substituição. A Conselheira Rosângela proferiu que cada conselheiro recebeu a recomendação e que deveria se manifestar. A Conselheira Maria da Glória expressou em seu entendimento que os membros deveriam manifestar em fazer uma nova eleição ou não. O Conselheiro Alexandre posicionou que no momento das eleições poderia um Conselheiro se manifestar contrário ou a favor e ser contrário a um processo eleitoral novo, pois pode implicar em um retrocesso nas ações do Conselho e prejudicaria os principais interessados, os alunos. O Conselheiro Acílio levantou propostas: entrega do documento que não houve ilegalidade para futuros estudos da lei ou outra eleição. Conselheira Sandra questionou se o documento é solicitando um prazo para resposta. A Presidente Gildéia informou que nos documentos enviados pelo Ministério Público solicita que reexamine e mande as fundamentações. O documento propõe diante das recomendações que o Ministério apresente qual é a ilegalidade. A Conselheira Elizangela manifestou sua preocupação por ter chegado ao Ministério Público se não for bem trabalhado e bem elaborado o Conselho perder a credibilidade futuramente. No documento não está escrito que não irá cumprir o solicitado mas extensão do prazo para estudo. Rosângela colocou como pauta uma votação em aprovar o documento ou manter a eleição. 1 - Todos os conselheiros presentes manifestaram a favor da participação na votação de todos os Conselheiros (titulares e suplentes). Propostas referentes ao documento 2 - Envio do documento na íntegra: votaram Conselheiros Alexandre Trevisani, Jéssica Emanuelle Canuto Jerônimo, Priscila Kelly Anacleto dos Santos e Gildéia Campos de Souza. 3 - Nova eleição: a favor: Acílio, Glória, Rosângela, Sandra, Andressa, Elizangela e Ana Flávia e uma abstenção Édila. Foi pontuado pelo Conselheiro Alexandre que antes de uma nova eleição deveria acontecer um estudo para criação de normas e regras para marcar uma data. Foi deliberado que haverá a reunião no dia 14 de agosto com eleição e em seguida seguirá a reunião ordinária. A Conselheira Gildéia exprimiu que consta a solicitação do Ministério Público para a verificação da inconsistência na eleição de professor da educação básica ensino fundamental II, mas que nessa reunião a Conselheira Ana Flávia optou por manter-se como suplente e o Conselheiro Acílio Ferreira como titular. Nada mais havendo a ser tratado, às (doze horas) foi encerrada a reunião ordinária, eu Maria das Dores Costa, lavrei essa ata, que após lida e aprovada, será assinado pelos presentes. Conselheiro Lafaiete, 07 de agosto de 2024.

Acílio Ferreira da Costa Júnior, Édila Shirley de Almeida Campos, Maria de Glória S. Cruz, Ana Lúcia Gomes de Freitas e Silva, Jéssica Emanuelle Canuto Jerônimo, Elizangela Tatiana da Rocha, Sandra Corrêa, Andressa da Conceição Dias Marques, Ana Flávia Luvizki Pacheco, Priscila Kelly Anacleto dos Santos, Rosângela da Silva, Gildéia C. Souza, Andressa Perceira Junqueira